



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Assessoria da Delegacia-Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2019-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

PROCESSO N.º 00052-00010684/2018-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, CNPJ n.º 37.115.482/0001-35, representada por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO**, na qualidade de Delegado-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **OI S/A (em Recuperação Judicial)**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, Número 71, Andar 2, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070 Telefones: (61) 3415-8580, E-mail: fabio.lucas@oi.net.br, representada por **FABIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA**, CPF n.º 995.797.741-53, e **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, CPF n.º 821.751.954-49, na qualidade de Representantes Legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação Excepcional do prazo de vigência do contrato por até 06 (meses) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante antes do tempo estimado neste instrumento, caso seja concluído o Processo Licitatório n.º 00052-00001775/2024-45, em curso, com a assinatura do novo contrato, nos exatos termos do Memorando Nº 5/2024 - PCDF/DGPC/DGI/DITEL/SAT (137055067), conforme previsto no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na Manifestação 13149 (138941004 e 143177222-SEI), na Nota Técnica 79 (143374462 e 143376614-SEI), no Parecer Jurídico 316/2024-PGDF/PGCONS (144379107-SEI), na Manifestação n.º 14109 (145914557 e 145923962-SEI), na Nota Técnica n.º 101 (146034053 e 146046026-SEI) e no Despacho (146362106-SEI), Nota Informativa (146692393-SEI).

2.2 - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Decorrido o prazo mínimo de 60 dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Delegado-Geral

Pela Contratada

FABIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA
Representante Legal

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas

MELISSA NUNES RUBINSTEIN WARMLING
CPF N.º 991.003.206-68

KATIA GONÇALVES NUNES
CPF N.º 702.726.701-20



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 23/07/2024, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA GONÇALVES NUNES - Matr.0076859-6, Agente de Polícia Civil**, em 24/07/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DE FREITAS MELLO - Matr.0057719-7, Agente de Polícia Civil**, em 24/07/2024, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=146705287 código CRC= **39E17A8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO , lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): 3207-4001
Sítio - www.pcdf.df.gov.br